



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR**

PROJETO DE LEI Nº 413/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

1.002 – Departamento de Turismo

11.002.23 – Comércio e Serviços

11.002.23.695 – Turismo

11.002.23.695.0340 – Promoção do Turismo e Cultura

11.002.23.695.0340.1014 – Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse).....R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida).....R\$ 10.071,39

**TOTAL:.....R\$ 253.821,39**

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br) / E-mail: [gabinete@morretes.pr.gov.br](mailto:gabinete@morretes.pr.gov.br)

01



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR**

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, Emenda nº 28430004 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2017.

Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 413 DE 11 DE MAIO DE 2017 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO OSMAIR COSTA COELHO.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) proveniente de excesso de arrecadação do Ministério de Turismo, Contrato de Repasse nº 832344/2016 MTUR para a revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 11 de maio de 2017.

  
Osmair Costa Coelho  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI 413/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara

### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

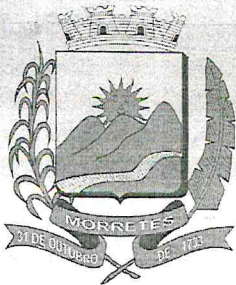
Maurício Porrua  
Presidente

Excelentíssimo Vereador Deimeval Borba  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Presidente  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação





# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### Projeto de Lei Nº 413/2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 253.821,39 – PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO NHUNDIAQUARA.

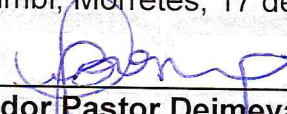
#### INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

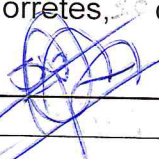
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

  
Vereador Pastor Deimeval Borba  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador 

EXMO SENHOR  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES





# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI Nº 413/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara

### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

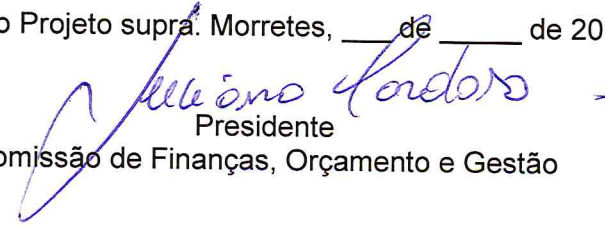
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

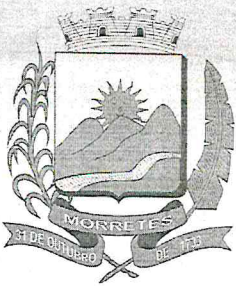
  
Maurício Porrua  
Presidente

**Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso**  
**Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supra. Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

  
Presidente  
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão





# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### **Projeto de Lei Nº 413/2017**

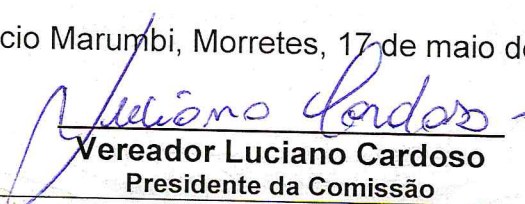
SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 253.821,39 – PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO NHUNDIAQUARA.

#### **INICIATIVA – EXECUTIVO**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

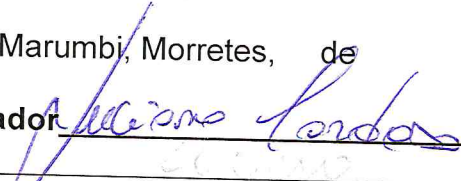
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

  
**Vereador Luciano Cardoso**  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador 

EXMO SENHOR  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES





# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 413/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara

### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

### A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

*Mauricio Porrua*  
Mauricio Porrua  
Presidente

**Excelentíssimo Vereador Samuel Cordeiro Adriano**  
**Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supra. Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

*Samuel Cordeiro Adriano*  
Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos





# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### **Projeto de Lei Nº 413/2017**

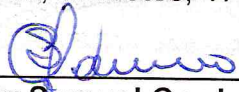
SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 253.821,39 – PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO NHUNDIAQUARA.

#### **INICIATIVA - EXECUTIVO**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

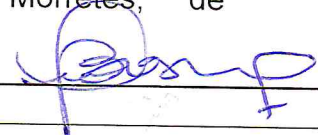
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

  
Vereador Samuel Cordeiro Adriano  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador 

EXMO SENHOR  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 413/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.



Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional especial para fins de aplicação do recurso na área do Meio Ambiente, Turismo e Cultura, mediante recursos sobrevivendo do Ministério de Turismo, Contrato de Repasse nº 832344/2016 MTUR para a revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara..

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal (quanto à competência e iniciativa) o projeto encontra-se adequado, pois trata de matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da CF/88, artigo 7.º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 184 do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 50, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (anulação de dotação orçamentária).

A abertura de crédito adicional especial depende de autorização legislativa conforme dispõe o artigo 167, V da CF/88 e art. 97, V da Lei Orgânica do Município. Destina-se a despesas que não foram contempladas na lei orçamentária, ou seja, o crédito adicional especial refere-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei n.º 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.





Por fim, no que refere ao quórum para a aprovação do presente projeto, é necessária a aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal consoante a previsão do artigo 97, V da Lei Orgânica Municipal em simetria com a CF/88 art.167, III.

Em não havendo óbice jurídico, esta Procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 19 de maio de 2017.

  
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES  
Procuradora  
Portaria n.º 127/2010

Ilma Sra. Dra.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Procuradora Geral da Câmara de Morretes.



## CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: [casagrande.250@hotmail.com](mailto:casagrande.250@hotmail.com)



A  
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
MORRETES – PR

### PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei nº 413/2.017 – SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 413/2.017– Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43.

É o presente parecer.

Morretes, 18 de maio de 2017.

RICARDO CASAGRANDE  
Assessor Contábil





## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROJETO DE LEI Nº 413/2017 DO EXECUTIVO

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 253.821,39 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO NHUNDIAQUARA.

### RELATÓRIO

O referido Projeto é oriundo de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo Rendimento de aplicações financeiras. Emenda nº 28430004 do Deputado Federal João Arruda.

### ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei nº 413/2017 do Executivo, o Vereador designado Relator, tem como posicionamento que o presente Projeto atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, desta forma, apresenta Parecer Favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

Vereador Pastor Deimeval Borba

Relator



## PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 413/2017

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara."

### Relatório

O Projeto de Lei nº 413/2017 autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

### Análise

Em análise ao Projeto de Lei 413/2017, o Vereador designado relator no que diz respeito a regularidade formal (quanto a competência e iniciativa) encontra-se adequado, pois trata de matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da CF/88, artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 184 do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 50, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

De acordo com a Lei 4.320/64, art. 4, II a amparo legal para abertura de crédito adicional suplementar.

Já no que se refere ao quórum para a aprovação do presente projeto, é necessária a aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal consoante a previsão do artigo 97, V da Lei Orgânica Municipal em simetria com a CF/88 art. 167, III.

Em não havendo óbice jurídico, este relator, exara parecer favorável.  
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 22 de Maio de 2017.

  
Sebastião Brindarolli Junior  
Vereador







## PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

### PROJETO DE LEI Nº413/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 253.821.39 (DUZENTOS E CINQUENTRA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO NHUNDIAQUARA.

#### Relatório

O Projeto de Lei nº413/2017 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Morretes.

#### Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 413/2017, o Vereador designado relator têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, atendendo a Lei nº4320 no que diz respeito aos créditos adicionais, desta forma, exara parecer favorável.  
É O PARECER.

Palácio Marumbi , Sala das Comissões, MORRETES 23 de MAIO de 2017.

Vereador *Luciano Cardoso*  
**LUCIANO CARDOSO**  
Relator

*[Signature]*

*[Signature]*



**PROJETO DE LEI Nº 2073/2017**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

(Origem Projeto de Lei nº 413/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

11.002 – Departamento de Turismo

11.002.23 – Comércio e Serviços

11.002.23.695 – Turismo

11.002.23.695.0340 – Promoção do Turismo e Cultura

11.002.23.695.0340.1014 – Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse).....R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida).....R\$ 10.071,39

**TOTAL:.....R\$ 253.821,39**

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, Emenda nº 28430004 – João Arruda, de





acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de junho de 2017.

**MAURÍCIO PORRUA**  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 491/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

(Origem do Projeto de Lei nº 413/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

11.002 – Departamento de Turismo

11.002.23 – Comércio e Serviços

11.002.23.695 – Turismo

11.002.23.695.0340 – Promoção do Turismo e Cultura

11.002.23.695.0340.1014 – Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse).....R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida).....R\$ 10.071,39

**TOTAL:.....R\$ 253.821,39**

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br) / E-mail: [gabinete@morretes.pr.gov.br](mailto:gabinete@morretes.pr.gov.br)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR**

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, Emenda nº 28430004 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

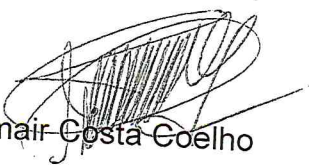
Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

  
Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 155.984,54 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde  
 07.002 – Fundo Municipal de Saúde  
 07.002.10 – Saúde  
 07.002.10.301 – Atenção Básica  
 07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde  
 07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 150.000,00  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ...R\$ 5.984,54  
 TOTAL.....R\$155.984,54

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente da Emenda nº 2843000 – Alex Canziani para a Reforma do Posto de Saúde do Porto de Cima, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 08 de junho de 2017

**OSMAIR COSTA COELHO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Nathália Emanuele Valerio  
 Código Identificador:669AD766

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 490/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

(Origem do Projeto de Lei nº 412/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)  
 A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes  
 06.004 – Divisão de Esportes  
 06.004.27 – Desporto e Lazer  
 06.004.27.812 – Desporto Comunitário  
 06.004.27.812.0310 – Promoção do Desporto  
 06.002.27.812.0310.2.076 – Conservação de Quadras Poliesportivas  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 243.750,00  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 10.152,13  
 Total..... R\$ 253.902,13

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério

do Esportes, Emenda Parlamentar nº 1876004 – Rubens Bueno, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Nathália Emanuele Valerio  
 Código Identificador:669AD766

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 491/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

(Origem do Projeto de Lei nº 413/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)  
 A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.821,39 ( Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura  
 11.002 – Departamento de Turismo  
 11.002.23 – Comércio e Serviços  
 11.002.23.695 – Turismo  
 11.002.23.695.0340 – Promoção do Turismo e Cultura  
 11.002.23.695.0340.1014 – Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse).....R\$ 243.750,00  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida).....R\$ 10.071,39  
 TOTAL:.....R\$ 253.821,39

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, Emenda nº 28430004 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Nathália Emanuele Valerio  
 Código Identificador:D37DE321

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 486/2017